



MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Secretaria de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÃO

Certifico, que de acordo com a Lei Mun. N°005/2001, este documento foi publicado no quadro mural desta Secretaria.

É o que tenho a Certificar. Data ___/___/___

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACEGUÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 09 de julho do ano de 2026**, estará realizando no site www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio do pregoeiro Portaria nº 930/20233 e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 936/2023, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.424, de 31 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09 de julho de 2026, com início às 10 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09h30min do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.





2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 99.318,54 (Noventa e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos.)

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no artigo 14 da lei 14. 133/2021;
- b) aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”



Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: (53) 3246.1690 e WhatsApp: 533246.1690 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br





através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aceguá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no Item 2 deste Edital será desclassificado.

5.5. **Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo, 60 dias, serão considerados obrigatoriamente:**

- a) O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário ofertado para cada item/lote**, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- b) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;





- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação;
- d) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- e) As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- f) Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- g) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- h) Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. O método adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa "aberto", os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





7.6.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

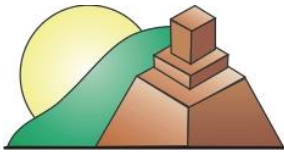
7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.13. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





7.15. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO por Item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

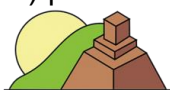
8.2 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

8.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;





e) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

f) certidão que prove a regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

h) certidão que a prove a regularidade trabalhista (**CNDT**);

i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

l) **Atestado de capacidade técnica** de fornecimento do bem ofertado, ou similar, comprovado por órgão público ou empresa privada.

m) declaração atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa/empregado de empresa pública/sociedade de economia mista.

ATENÇÃO.: As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, fica ressalvado o direito previsto nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma, no que tange à participação em licitações públicas, **devendo** apresentar junto aos documentos de habilitação termo de opção pelo simples, emitido pela Receita Federal ou, ainda, declaração, assinada pelo contador da empresa, declarando que a mesma se enquadra como EPP ou ME.

A falsidade da declaração de que trata os itens a serem apresentados, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

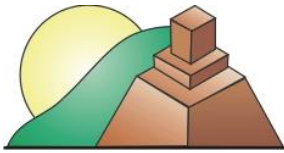
10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.





11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O(s) produtos(s) deverá(o) ser entregue(s) pela contratada na sede da Prefeitura de Aceguá, sito à Estrada Internacional, n° 321, E, Aceguá, Centro, **no prazo estipulado no termo de referência** a contar da data da solicitação da Secretaria Requisitante.





13.2. O recebimento do bem será feito conjuntamente pela(o) Diretor Administrativo da respectiva secretaria requisitante no período entre as 09 e 14 horas.

13.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5. Os produtos ora licitados serão fiscalizados pela responsável Ana Lúcia Maurenre

13.6. Garantia do(s) bem(ns)/produto(s) de, no mínimo o estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13.10. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

13.12. Todas as despesas decorrentes da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o(s) bem(ns) de que trata este Pregão, de acordo com o Termo de Referência, anexado a este edital.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.





15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada com a seguinte rubrica:

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Situação Reserva	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ	2026	10	1	2049	33390301000000000000	26004500	0,00Ativo	683	1
Total de Registros:									1

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos produtos será efetuado, conforme Termo de Referência

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DO PREÇO:

O preço a ser apresentado pelo licitante será fixo e irrevogável.

Parágrafo único – o reequilíbrio de valores se dará com base no art. 124, §7º da lei 14.133/2021.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Estrada Internacional, nº 321, E, Centro, no Município de Aceguá, ou pelos telefones (53) 3246-1690.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.





19.6. O Município de Aceguá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aceguá na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Aceguá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

19.9. Integra este edital, como anexo, modelos, o Termo de Referência e a Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento.

20. Fazem parte integrante deste edital:

- 21.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- 21.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 21.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 21.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;
- 21.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 21.6. ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
- 21.7. ANEXO VII – ETP

Aceguá, RS, 24 de junho de 2026.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal





ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIO

A estimativa de preço unitário para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** objeto do Pregão Eletrônico n.º 17/2026 é a constante na tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitação	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM TAMPA FLIP TOP. ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA EM FRASCO ÚNICO, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMEROS). SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL. FRASCO COM TAMPA FLIP TOP COM 6GR.	UNIDADE	40,00	39,00	1.560,00
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE- EMB. DE 5 LITROS ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, INSÍPIDA, INODORA E INCOLOR, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UNIDADE	40,00	12,00	480,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA 30 G, CX C/ 100 UN	CAIXA	20,00	33,96	679,20
4	ALCOOL ETILICO, 70%, 1 LITRO	UNIDADE	24,00	12,80	307,20
5	ALGODÃO EM ROLETES, PACOTE COM 100 UND. ROLETES DE ALGODÃO, 100% ALGODÃO, CILÍNDRICO, COM 100 UNIDADES.	PACOTES	100,00	2,69	269,00
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL 2% C/ VASO CONSTRITOR, CX C/ 50 UN	CAIXA	40,00	75,00	3.000,00
7	ANESTÉSICO TÓPICO DE SABORES TUTTI-FRUTI, MENTA E PINA COLADA, GEL COM 20% DE BENZOCAÍNA, FR C/ 12 GR	FRASCO	50,00	14,20	710,00
8	ATAQUE ÁCIDO - GEL - EMB. C/ 3 UN	EMBALAGEM	50,00	5,60	280,00
9	BABADOR DESCARTÁVEL, DUPLA CAMADA, MED: 30X40CM BRANCO. CAIXA BABADOR DESCARTÁVEL, DUPLA CAMADA, MED: 30X40CM BRANCO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40,00	15,00	600,00
10	BROCA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	30,00	3,04	91,20
11	BROCA SÉRIE DOURADA NUM. 3195 F BROCA (SÉRIE DOURADA) NUM. 3195 F. PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNIDADE	20,00	6,30	126,00
12	BROCA DIAMANTADA 1035F	UNIDADE	30,00	6,00	180,00
13	BROCA DIAMANTADA 1035G	UNIDADE	30,00	6,00	180,00
14	CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO. (SEM EUGENOL). FRASCO 25 GR	FRASCO	6,00	9,90	59,40
15	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: POTÊNCIA 1HP/750W, 220VOLTS, 2 PISTÕES, CAPACIDADE DE AR 30 LITROS, ISENTO DE ÓLEO.	UNIDADE	2,00	3.600,00	7.200,00
16	ESCOVA DENTAL INFANTIL - EMBAL. C/ 50	EMBALAGEM	10,00	46,00	460,00
17	ESCOVA INTERDENTAL CILÍNDRICA ESCOVA INTERDENTAL CILINDRICA, EXTRA FINA, HASTE LONGA. EMB. COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	5,00	17,00	85,00
18	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 SEDA, 45 CM , 1/2 DE CÍRCULO, AGULHA 1,7CM - CX, C/CAIXA 24	CAIXA	20,00	39,90	798,00
19	ESPONJA DE FIBRINA	UNIDADE	10,00	52,00	520,00
20	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 25MTS.	UNIDADE	600,00	2,40	1.440,00
21	FLUOR GEL NEUTRO 2% -SABOR TUTI-FRUTI, MENTA - FRAS.DE 200ML	FRASCO	6,00	6,90	41,40
22	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, (SOLUÇÃO DE MILTON), LITRO DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES EM ODONTOLOGIA. EMB. COM 1 LITRO	LITRO	2,00	12,42	24,84
23	MANDRIL PARA DISCOS CONTRA ANGULO PREVEN	UNIDADE	10,00	4,20	42,00
24	MÁSCARA CIRÚRGICA RETANGULAR TRIPLA HIPOALERGENICA C/ELÁSTICO CX. C/50UN	UNIDADE	20,00	10,90	218,00
25	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR SABORES MENTA E TUTI-FRUTI, EMBALAGEM COM 90 GR	UNIDADE	15,00	6,90	103,50
26	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA C/CARGA INORGÂNICA COR A1 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA C/ CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA C/ CONTEÚDO DE 66% EM VOLUME E 84,5% EM PESO E TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6 MICRÔMETROS E CARGA ORGÂNICA (BIS-GMA E (TDGMA) COR A1	UNIDADE	30,00	39,00	1.170,00
27	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO COM CARGA INORGÂNICA DE ZIRCONIA E SILICA COM CONTEUDO DE 66 % EM VOLUME E 84,5 % EM PESO E TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 MICROMETROS, E CARGA ORGANICA (BIS-GMA) E (TEGDMA) COR A3	UNIDADE	30,00	21,90	657,00
28	RESINA FOTOPOLIMETIZÁVEL A 3,5 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO COM CARGA INORGÂNICA DE ZIRCONIA E SILICA COM CONTEUDO DE 66 % EM VOLUME E 84,5 % EM PESO E TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 MICROMETROS, E CARGA ORGANICA (BIS-GMA) E (TEGDMA) COR A3,5	UNIDADE	30,00	31,90	957,00





13

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Setor de Compras e Licitações

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitação	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
29	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, TUBO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE COM ARAME FÁCIL MOLDAGEM, PONTA DE SILICONE, PCT COM 40 UNIDADES.	PACOTES	60,00	8,15	489,00
30	GESSO PEDRA BRANCO TIPO III - EMBALAGEM COM 1 KG - CONFECCIONAR MODELOS DE GESSO PARA CONFEÇÃO DAS PRÓTESES EXTRADURO. * ENDURECIMENTO INICIAL DE 8 A 10 MINUTOS. * EXPANSÃO ALTA DE 0,30%. * ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. * VAZAMENTO EM QUALQUER MOLDE. * VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. * REGISTRO ANVISA: ISENTO.	EMBALAGEM	30,00	13,90	417,00
31	LAMINA DE BISTURI N.º 15 EM AÇO CARBONO ESTÉRIL CX C/ 100 UN	CAIXA	10,00	27,20	272,00
32	CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO COM NO MÍNIMO 90 GR	UNIDADE	1.000,00	2,60	2.600,00
33	ESCOVA P/ PRÓTESE DENTAL E DENTADURAS COM CABEÇA DUPLA EM ÂNGULOS DIFERENTES PARA MAIOR EFICÁCIA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE ADULTO	UNIDADE	300,00	13,50	4.050,00
34	PASTILHAS EFERVESCENTES PARA HIGIENE DE PRÓTESES. PASTILHAS DE RÁPIDA AÇÃO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA, GORDURAS E MANCHAS EM DENTADURAS OU APARELHOS DENTÁRIOS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES	CAIXA	300,00	24,00	7.200,00
35	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL BRANCO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO APROXIMADO: 30 X 40 CM.	EMBALAGEM	50,00	15,90	795,00
36	PASTA MOLDAGEM ZINCO-ENÓLICA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60G DE PASTA BASE + 60G DE ACELERADOR.	UNIDADE	24,00	42,90	1.029,60
37	LUVAS DE PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UN	CAIXA	200,00	19,90	3.980,00
38	FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT, CORTE CRUZADO FINO AGULHA 14MM PARA DESGASTE DE PRÓTESES EM RESINA ACRÍLICA	UNIDADE	10,00	67,50	675,00
39	FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT, CORTE CRUZADO FINO ESFÉRICA 2MM PARA DESGASTE DE PRÓTESES EM RESINA ACRÍLICA	UNIDADE	10,00	67,50	675,00
40	FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT, CORTE CRUZADO FINO PERA 14MM PARA DESGASTE DE PRÓTESES EM RESINA ACRÍLICA	UNIDADE	10,00	67,50	675,00
41	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, ESTERILIZADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; TUBO PRINCIPAL FABRICADO EM PVC; PONTA FINA: CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES, REGISTRO ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.	EMBALAGEM	20,00	46,90	938,00
42	CLOREXIDINA 0,12 % SEM ÁLCOOL E SEM CORANTE- ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO PARA BACTÉRIAS ORAIS; FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML	FRASCO	50,00	11,90	595,00
43	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% C/ EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8ML CADA;	CAIXA	30,00	239,00	7.170,00
44	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA LONGA 28MM	UNIDADE	50,00	18,90	945,00
45	TIRA DE LIXA AÇO 2,5 MM UTILIZADO EM COMPÓSITOS, ACRÍLICOS, IONÔMEROS DE CIMENTO DE VIDRO E AMÁLGAMAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EMBALAGEM	60,00	15,95	957,00
46	ALICATE 139 PARA ODONTOLOGIA EM INOX. TAMANHO APROXIMADO 13 CM ODONTOLOGIA; INSERÇÃO DE FIOS EM BRACKETS E TUBOS ORTODÔNTICOS; COM 2 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	10,00	107,00	1.070,00
47	AFASTADOR TIPO MINNESOTA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA AFASTAR O LÁBIO E BOCHECHA DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES.	UNIDADE	20,00	17,90	358,00
48	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR R, COR A2. KIT COM: 1 FRASCO PÓ A2 10GR; 1 FRASCO LÍQUIDO 8GR; 1 DOSADOR PÓ; 1 BLOCO DE ESPÁTULAÇÃO. PARA RESTAURAÇÕES TIPO CLASSE III E V. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CE (CERTIFICAÇÃO EUROPEIA). VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA	KIT	40,00	69,00	2.760,00
49	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA-TORQUE 605C, PREDD BUTTON	UNIDADE	4,00	743,00	2.972,00
50	LUVAS DE PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UN	CAIXA	200,00	18,90	3.780,00
51	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 6	UNIDADE	40,00	6,00	240,00
52	BROCA DIAMNTADA DOURADA 3118 F	UNIDADE	60,00	4,59	275,40
53	BROCA DIAMNTADA DOURADA 2135 F	UNIDADE	60,00	4,59	275,40
54	BROCA DIAMNTADA DOURADA 3168 F	UNIDADE	60,00	4,59	275,40
55	CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ILUMINAÇÃO POR LED: MÁXIMA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO; PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA; COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE CONEXÃO PADRÃO;	UNIDADE	4,00	659,00	2.636,00





14

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Setor de Compras e Licitações

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitação	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
	SPRAY EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. ROLAMENTOS COM ESFERAS COM MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO QUE GARANTEM ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE; ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO INMETRO GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES INDICAÇÃO INDICADO PARA TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM TRABALHOS COMO: PREPARO DAS CAVIDADES, PROFILAXIA COM PASTA ABRASIVA, ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E TAREFAS LEVES EM LABORATÓRIO DE PRÓTESES.				
56	SILICONE DE ADIÇÃO LEVE, MATERIAL ELASTOMÉRICO, POLIMERIZADO POR ADIÇÃO, PARA MOLDAGEM DE PRECISÃO, À BASE DE VINIL POLISILOXANO, COM UMA M HIDROFILIA INICIAL BASTANTE ELEVADA. EMBALAGEM COM DOIS CARTUCHOS DE NO MÍNIMO 50 ML E 10 PONTEIRAS MISTURADORAS. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	EMBALAGE	20,00	169,00	3.380,00
57	PONTA MISTURADORA PARA SILICONE DE ADIÇÃO COM 12 UNIDADES + 12 BICOS. SENDO 12 PONTEIRAS AUTO MISTURADORAS AMARELAS E 12 PONTEIRAS AUTO MISTURADORAS INTRAORAIS. PRODUTO DESCARTÁVEL, VALIDADE NO MÍNIMO 01 ANO, REGISTRO NA ANVISA.	EMBALAGE M	160,00	34,90	5.584,00
58	APLICADOR DE SILICONE DE ADIÇÃO. INDICADO PARA PROPORCIONAR A AUTO MISTURA DE MATERIAIS DENTAIS A BASE DE 2 COMPONENTES, COMO POR EXEMPLO MATERIAL DE IMPRESSÃO E MATERIAL TEMPORÁRIO, PROPORCIONANDO A DISPENSAÇÃO NA PROPORÇÃO ADEQUADA E UMA MISTURA HOMOGÊNEA. PARA CARTUCHOS 1:1 E 2:1 COM 25ML OU 50ML. DISPENSADOR 1:1 E 2:1. COMPATÍVEL COM TODOS OS CARTUCHOS DE 25ML E 50ML DO MERCADO; PERFEITA MISTURA: HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS. REGISTRO ANVISA	UNIDADE	4,00	336,00	1.344,00
59	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 12 LITROS INOX COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS, FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL, SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO, GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS, ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR, SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA, 220V, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	UNIDADE	2,00	5.900,00	11.800,00
60	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM PP COM SELO DO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA, CA PARA USO NA ÁREA DE SAÚDE - PAR - CX. C/ 100 UNID.	UNIDADE	200,00	18,90	3.780,00
61	CLOREXIDINA 0,12 % SEM ÁLCOOL E SEM CORANTE- ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO PARA BACTÉRIAS ORAIS; FRASCO COM NO MÍNIMO 1 litro	FRASCO	30,00	39,90	1.197,00
62	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - DIMENSÃO MEDIDA FECHADA: 7,5 X 7,5CM, MEDIDA ABERTA: 12 CM X 27 CM. 08 CAMADAS, 5 DOBRAS. 100% ALGODÃO. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA	EMBALAGE M	100,00	18,90	1.890,00
Quantidade:					Soma:
62					99.318,54

Aceguá, 24 de junho de 2026.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal



Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: (53) 3246.1690 e WhatsApp: 533246.1690 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0000/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

Validade: 1 ano

Aos, o(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 321 Avenida Internacional, 321, Centro, Aceguá - RS, inscrito no CNPJ Nº. 04.217.437/0001-32, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 000/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para _____, _____, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
.....

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: _____, afim de serem utilizados em eventos organizados pelo município ou como apoiador., em um prazo que se estende até __/__/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor:						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
Total do Fornecedor:						
Total Geral dos Itens:						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

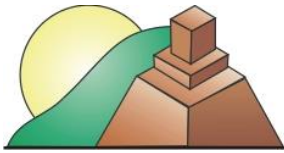
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.





3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº. 15/2026

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 15/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independentemente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega:

.....

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

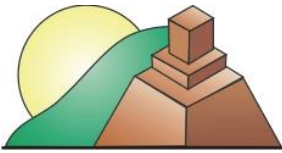
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.





6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº.

14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

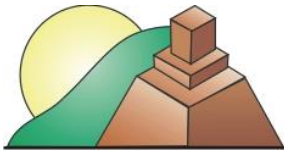
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.





9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornece a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico N°. 00/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

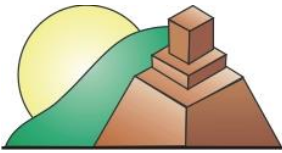
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n°. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Contratante

EMPRESA





ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ-RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

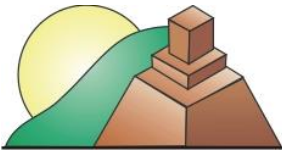
A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, no município de _____, representada por _____ Sócio-Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de de 2024.

Representante legal

ANEXO IV





EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

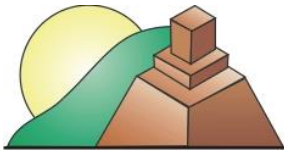
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ, participante do pregão 000/2026, cujo objeto é a _____, conforme descrito no referido edital, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Assinatura e nome do representante legal da empresa vencedora da licitação



ANEXO V



NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº 00000000-0000, por intermédio de seu representante legal, Sr., C.P.F nº, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

Local, dede 2026

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais vigentes.

1. Do Objeto e Classificação dos Bens

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a eventual e futura aquisição de materiais odontológicos (consumo e instrumentais), visando atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Posto de Saúde Colônia Nova, localizados no Município de Aceguá/RS.

1.2. Para fins desta contratação, os bens a serem adquiridos classificam-se como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. 1.3. O detalhamento dos itens, especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados encontram-se descritos no **Anexo I** deste Termo.

2. Da Justificativa e Adequação Orçamentária

2.1. A aquisição dos materiais odontológicos justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das ações de saúde bucal prestadas à população assistida pela UBS e pelo Posto de Saúde Colônia Nova.

2.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na inviabilidade de prever o consumo exato e a sazonalidade da demanda pelos insumos, permitindo que a Administração adquira os materiais de forma fracionada e conforme a real necessidade das unidades, evitando desabastecimento ou desperdício por vencimento de produtos.

3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante justificativa, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. Do Local, Condições e Prazos de Entrega

4.1. Os materiais odontológicos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação prévia através de Ordem de Fornecimento (OF), no seguinte endereço:





Unidade Básica de Saúde de Aceguá

Endereço: Corredor Internacional, s/nº – Centro, Aceguá/RS – CEP: 96445-000

Horário de Recebimento: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.2. O prazo de entrega será de, no máximo, **10 dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pelo fornecedor registrado.

4.3. Os produtos deverão apresentar prazo de validade (vida útil) restante não inferior a **12 meses**, ou correspondente a, no mínimo, [80%] da sua validade total no ato da entrega.

5. Dos Critérios de Recebimento e Aceite

5.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, em estrita observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Provisoriamente:** No ato da entrega, pelo responsável pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação e a proposta.
- **Definitivamente:** Em até **5 dias úteis** após o recebimento provisório, mediante conferência técnica quantitativa e qualitativa e posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. Das Condições de Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os mesmos dados cadastrais (CNPJ) constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta comercial da empresa.

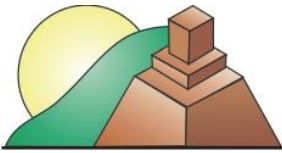
7. Dos Requisitos de Habilitação (Qualificação Técnica)

Como critério de garantia do cumprimento das obrigações e da segurança sanitária (art. 67 da Lei nº 14.133/2021), as licitantes deverão apresentar:

7.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Expedida pela ANVISA, vigente, para a atividade de comércio/distribuição de correlatos/produtos odontológicos, quando aplicável.

7.2. Licença/Alvará Sanitário: Emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, em plena validade.





7.3. Certidão de Regularidade Técnica (CRT): Emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou órgão de classe correspondente, comprovando a responsabilidade técnica pelas atividades da empresa.

7.4. Atestado de Capacidade Técnica: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação.

7.5. Registro dos Produtos: Indicação clara do número de registro ou dispensa na ANVISA de cada item cotado, preferencialmente acompanhado de catálogo do fabricante para conferência das especificações.

8. Do Critério de Julgamento das Propostas

8.1. O critério de julgamento do certame será o de **Menor Preço por Item**, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações mínimas exigidas neste Termo.

9. Das Obrigações do Fornecedor Beneficiário da Ata

9.1. Entregar os materiais rigorosamente dentro das especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela qualidade, transporte, descarregamento e integridade dos produtos.

9.2. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **48 horas**, qualquer material que apresentar vício de fabricação, defeito ou desconformidade com a proposta adjudicada.

10. Das Sanções Administrativas

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Aceguá/RS, 14 de fevereiro de 2025.


Marcel Christian Hübert Ott
DIRETOR ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ





ANEXO VII – ETP

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos por Sistema de Registro de Preços

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde / Setor de Odontologia

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A presente demanda visa suprir a necessidade contínua de materiais odontológicos (bens de consumo e instrumentais) para o atendimento clínico da população usuária da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Aceguá e do Posto de Saúde Colônia Nova.

1.2. A saúde bucal é direito constitucional e parte integrante da atenção básica à saúde. A falta de insumos gera a paralisia dos consultórios odontológicos públicos, resultando no represamento de demandas, aumento de dores e infecções na população e ineficiência dos profissionais da rede municipal. Portanto, a contratação é indispensável para a manutenção e a resolutividade dos serviços de saúde pública local.

2. Alinhamento com o Planejamento da Administração

2.1. A contratação está alinhada ao Plano Municipal de Saúde e às metas de atenção básica do município de Aceguá/RS para o exercício vigente, garantindo a aplicação dos recursos do SUS e do tesouro municipal na assistência direta ao cidadão.

3. Requisitos da Contratação

Para que a contratação atenda perfeitamente ao interesse público, os bens e os fornecedores deverão cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- **Qualidade e Segurança Sanitária:** Todos os materiais devem possuir registro ativo ou dispensa na ANVISA, garantindo que não causem riscos aos pacientes e profissionais.
- **Logística de Entrega:** Fornecimento fracionado (conforme a demanda) no almoxarifado da UBS Centro, com embalagens adequadas que preservem a esterilidade e integridade dos itens.
- **Garantia de Vida Útil:** Os materiais devem ser entregues com prazo de validade remanescente extenso mínimo de 12 meses, evitando o descarte por vencimento.
- **Regularidade Fiscal e Técnica:** Fornecedores devem comprovar capacidade técnica e regularidade perante a Vigilância Sanitária (Alvará e AFE).

4. Estimativa das Quantidades e Levantamento de Mercado

4.1. Estimativa de Consumo: O quantitativo detalhado no Anexo do Termo de Referência foi calculado com base no histórico de consumo dos últimos anos nas duas unidades de





saúde, considerando a média mensal de procedimentos realizados e uma margem de segurança para o crescimento da demanda local.

4.2. Parcelamento: Por se tratar de uma grande variedade de itens, o julgamento será por Item, permitindo a ampla participação de distribuidores especializados e garantindo a obtenção do menor preço de mercado para cada insumo.

5. Descrição da Solução como um Todo

5.1. A solução adotada é a contratação de empresas especializadas no comércio de produtos odontológicos e correlatos. A entrega será realizada sob demanda, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Saúde.

5.2. O gerenciamento do estoque e o controle do vencimento dos produtos serão de responsabilidade da coordenação de saúde bucal da UBS, garantindo o giro correto dos materiais (primeiro que vence, primeiro que sai).

6. Justificativa do Parcelamento

6.1. A contratação será dividida em itens individuais. O parcelamento justifica-se por razões de viabilidade técnica e econômica, visto que o mercado de materiais odontológicos é pulverizado e marcas ou distribuidores diferentes apresentam melhores preços em itens específicos. Agrupar os insumos em um lote único restringiria a competitividade do certame.

7. Resultados Pretendidos

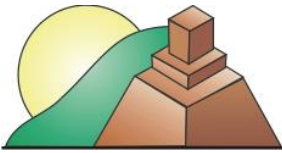
- Garantir 100% de abastecimento das salas de odontologia da UBS e do Posto Colônia Nova durante o período de vigência da Ata.
- Reduzir o tempo de espera da população para procedimentos odontológicos restauradores, cirúrgicos e preventivos.
- Assegurar a economicidade através do Sistema de Registro de Preços, pagando apenas pelos materiais efetivamente consumidos.

8. Alternativas de Mercado e Justificativa da Escolha do SRP

8.1. Foram avaliadas duas alternativas para esta contratação:

1. *Compra imediata/integral do quantitativo anual*: Descartada devido à falta de espaço físico adequado para armazenamento em massa e ao risco elevado de perda de materiais por vencimento da validade.
2. *Sistema de Registro de Preços (SRP)*: Selecionada. O SRP é a ferramenta ideal para contratações de bens de consumo comuns com entregas parceladas, pois elimina a necessidade de estoque centralizado gigante e não obriga a prefeitura a gastar todo o orçamento de uma vez, adaptando-se às flutuações da demanda real.





9. Viabilidade da Contratação

9.1. Diante dos elementos levantados, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela total viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, visto que a modelagem adotada (SRP por menor preço por item) atende plenamente ao interesse público, mitiga riscos de desperdício e garante o direito à saúde da população de Aceguá/RS.

Aceguá/RS, 22 de junho de 2026.


Marcel Christian Hübert Ott
DIRETOR ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

